



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Manutenção em Equipamentos Odontológicos, para atender a demandas das unidades Básicas de Saúde deste Município de Rondon do Pará.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A solicitação em voga se faz necessária para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível, pois a realização preventiva de manutenção de equipamentos odontológicos possibilita antever as falhas, os possíveis desgastes e outros problemas que poderiam surgir nos equipamentos. Assim, não teria altas interrupções no atendimento à população devido a um equipamento quebrado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. As especificações técnicas encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Para a referida contratação será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;

3.2. A contratação requerida deverá ser executada em local a ser informado a contratada, na sede do município de Rondon do Pará – PA;

3.3. Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, no prazo de 05 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme solicitação do departamento de compras;

3.4. A contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada;

3.5. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas

quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

3.6. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal;

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a constar da notificação da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

4.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua regularização;

4.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

4.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos;

4.5. A Contratada fica responsável pelo deslocamento dos itens e equipamentos necessários para a entrega do serviço ao local a ser informado, bem como se responsabilizará pela montagem da estrutura e posteriormente ao evento, ficando responsável pela desmontagem e retirada dos itens e equipamentos do local a ser informado;

4.6. E o que mais couber.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contrato recorrentes da Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

6.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde e será custeado com Recurso Federal de Custeio.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O fiscal da execução dos contratos será designado na celebração dos contratos.

9. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO.

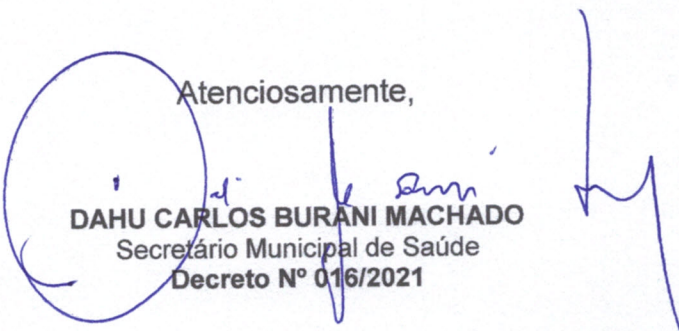
NOME: DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Função: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: dahurondon123@gmail.com


Contato: (94) 99167-6072

Atenciosamente,


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA NOVA + COMPRESSOR	08
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	20
03	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20
04	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	08
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	20
06	INSTALAÇÃO DE ULTRASSON + JATO BICARBONATO ODONTOLÓGICO	08
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ULTRASSON OU JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	16
08	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X	08
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS X	20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOTOPOLIMERIZADOR	16
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE	20
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DESTILADORA	20
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SELADORA	20
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	20
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SERINGA TRIPLICE	20
17	SUBSTITUIÇÃO DE SERINGA TRIPLICE	08
18	SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS	16
19	DESLOCAMENTO POR KM	10.000


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021